

## **LGPD: você está preparado?**

Bruno Machado da Rosa <sup>1</sup>

Jonas Gabriel Castilhos Machado<sup>2</sup>

Matteus Lima Carlos Teixeira<sup>3</sup>

Nícolas de Ávila Nunes<sup>4</sup>

Vanessa Stangherlin Machado Paixão-Cortes<sup>5</sup>

**Resumo:** Atualmente, existem milhares de empresas no país que trabalham com diversos dados de clientes, seja o nome, CPF, endereço, localização e até mesmo endereço de IP (*Internet Protocol*). Nesse contexto se faz necessário o surgimento de regulamentações de proteção de dados pessoais para manter a segurança das informações dos consumidores e para garantir que os dados não sejam vazados na internet. Para tal, surge a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais nos meios digitais a fim de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade. O regulamento prevê a proteção de quaisquer dados que permitam a identificação de uma pessoa, como nome, sobrenome, e-mail, numeração de documentos e cartões de crédito, dados bancários e informações médicas e de localização, bem como são inclusos os dados pessoais sensíveis, que tem potencial de discriminação caso sejam expostos ou vazados, tais como origem étnica, convicção religiosa, opinião política e assim por diante. Portanto, qualquer empresa que descumpra a lei corre o risco de sofrer diversas penalidades, como advertência com uma indicação de prazo para adotar as medidas corretivas até, em casos mais graves, multas de até 2% do faturamento da empresa. O presente estudo tem como objetivo identificar o conhecimento de profissionais de TI e de direito sobre a LGPD com o propósito de compreender como eles interpretam a Lei e a aplicam no seu contexto pessoal ou de trabalho. Adotou-se a abordagem de pesquisa quanti-qualitativa e como instrumento de coleta de dados a aplicação de questionários. Compuseram a amostra da pesquisa 28 profissionais de TI e 5 de direito. Como resultado foi evidenciado que parte dos participantes possuem conhecimento sobre lei, ainda que muitas vezes não utilizem termos que possam definir com exatidão suas características. Entretanto,

---

<sup>1</sup> Centro Universitário Cesuca. Graduando do curso de Ciência da Computação. E-mail: brunomdr46@gmail.com.

<sup>2</sup> Centro Universitário Cesuca. Graduando do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas. E-mail: jonas@quadradorepre.com.br.

<sup>3</sup> Centro Universitário Cesuca. Graduando do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas. E-mail: matheuslimacarlos@hotmail.com.

<sup>4</sup> Centro Universitário Cesuca. Graduando do curso de Ciência da Computação. E-mail: nicolasavilanunes@gmail.com.

<sup>5</sup> Centro Universitário Cesuca. Doutora em Ciência da Computação. Docente dos cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Ciência da Computação. E-mail: vanessa.paixaocortes@cesuca.edu.br.

alguns participantes, apesar de afirmar conhecê-la, mencionaram que desconhecem seus termos e suas principais características. Percebe-se, então, que ainda há carência quanto a compreensão sobre as percepções da referida Lei.

**Palavras-chave:** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; Empresa; Direito; Tecnologia da Informação.

## 1 INTRODUÇÃO

Vivemos em uma era em que a tecnologia e a informação caminham lado a lado, juntamente com a disponibilização e acesso facilitado da internet, aliado ao crescimento da hiperconectividade e da informatização dos serviços oferecidos à sociedade atual. Isso permite aos indivíduos se comunicarem a qualquer momento. Entretanto, apesar do advento da Internet ter trazido diversas benesses para os que a utilizam e para o mundo, sua utilização traz também diversos desafios a serem superados, principalmente em meio corporativo, sendo um dos principais a necessidade da proteção da privacidade e da credibilidade dos milhões de dados disponíveis na rede (Ferreira, 2019).

Por exemplo, quando um determinado site é acessado, ele cria um arquivo com informações de cada usuário. Na teoria, este tipo de arquivo chamado de “cookie”, armazena dados como e-mail, informações de formulários e até mesmo gostos pessoais. Em lojas online isso pode designar uma experiência personalizada para cada usuário com uma futura indicação de produtos de seu interesse (Batista, 2019). Porém, da mesma forma que esse recurso ajuda o usuário a ter uma experiência mais agradável e personalizada, pode se tornar algo invasivo, no sentido que se obtêm dados pessoais para criar propagandas ou mesmo para vender estas informações à terceiros. Além da falta de privacidade, existe outro problema que é a falta de transparência sobre o que está sendo registrado, quem está acompanhando, para que finalidade, para onde vão os dados e por quanto tempo eles permanecem (Alvez, 2018).

Neste cenário é crucial debatermos sobre as noções de privacidade, segurança e ética que deverão nortear os avanços tecnológicos, refletir sobre o mundo em que queremos viver e perceber como nos enxergamos envoltos pela tecnologia que está avançando mais rápido do que nossa habilidade de garantir a tutela dos direitos individuais e coletivos. (Magrani, 2019)

O objetivo principal desse trabalho foi identificar o conhecimento de profissionais de TI e de direito sobre a LGPD com o propósito de compreender como eles interpretam a Lei, buscando apresentar sua importância e seu impacto pessoal e profissional. A metodologia teve como base uma pesquisa, com profissionais da área de TI e do direito, de natureza quanti-

qualitativa com aplicação de questionário. Como resultado buscamos abarcar a mudança que a nova legislação causou e apresentar os benefícios percebidos pelos usuários na proteção de dados.

## **2 A LGPD**

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (TEMER et al., 2018), aprovada no Brasil em agosto de 2018, têm como seus principais objetivos: assegurar o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais dos usuários por meio de práticas transparentes e seguras, estabelecer regras claras sobre o tratamento de dados pessoais, fortalecer a segurança das relações jurídicas e a confiança do titular no tratamento de dados, promover a concorrência e a livre atividade econômica com a portabilidade de dados.

A LGPD é muito similar a *General Data Protection Regulation (GDPR)* (Regulation, 2018), norma do direito europeu sobre privacidade e proteção de dados pessoais, aplicada a todos indivíduos na União Europeia desde 2018. Porém, enquanto a lei brasileira preocupa-se em relacionar a definição de dados sensíveis, a lei europeia, define termos como “dados biométricos”, “dados de saúde” e “dados genéticos”, fazendo com que a LGPD tenha um conceito mais superficial, sem detalhar mais o termo.

Além disso, penalidades são diferentes: enquanto no Brasil, o regulamento prevê uma multa de 2% do faturamento da empresa com um valor máximo de 50 milhões de reais (TEMER et al., 2018), na Europa a legislação acaba sendo um pouco mais rígida, já que a GDPR prevê penalidades de até 20 milhões de euros (cerca de 120 milhões de reais) ou 4% do faturamento anual global.

## **3 METODOLOGIA**

A metodologia utilizada neste trabalho tem natureza quali-quantitativa e foi desenvolvida por meio de uma coleta de dados realizada com a aplicação de questionário online. O instrumento de coleta de dados apresentado aos sujeitos de pesquisa foi composto por:

- Um termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) que apresentou uma explicação sobre a investigação a ser realizada, contendo um esclarecimento sobre os riscos e benefícios de sua participação. O termo também conteve uma manifestação de vontade apresentada ao sujeito de pesquisa para que sua participação (ou não) fosse

efetivamente livre e consciente, possibilitando assim o atendimento a questões éticas relativas à pesquisa.

- Dezessete questões, sendo 16 quantitativas (8 sobre o perfil do participante e 8 sobre a LGPD, com variáveis categóricas) e uma questão qualitativa aberta.

Participaram do estudo profissionais de Direito e Tecnologia da Informação (TI) ao decorrer do mês de junho, utilizando o Formulários Google. A coleta buscou captar o conhecimento dos indivíduos a respeito da LGPD e o impacto dessa lei na prática profissional. Após essas etapas, os alunos realizaram a análise dos dados, com supervisão da professora orientadora, para enfim compor o artigo.

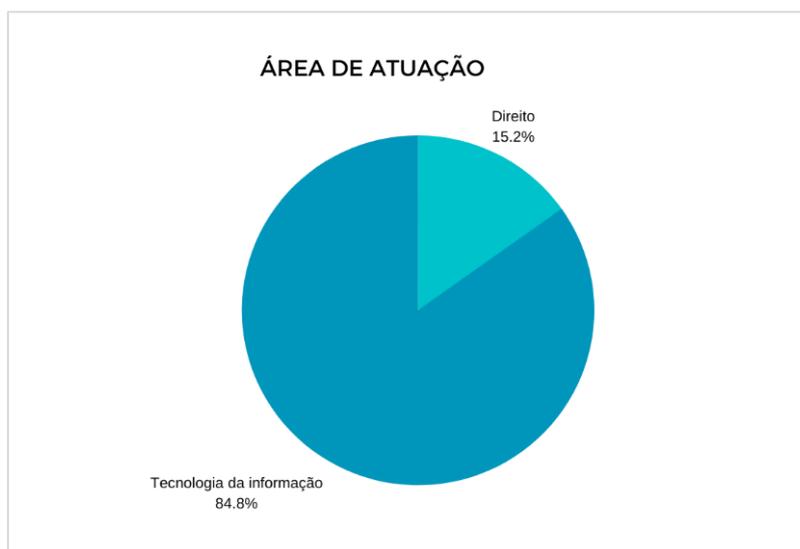
#### **4 RESULTADOS**

Participaram do estudo 5 profissionais da área de Direito e 28 da área de TI, sendo que 24 (72,7%) participantes se identificaram como do gênero masculino, 8 (24,2%) do gênero feminino, sendo que um participante não quis se identificar. A maioria dos participantes estavam entre a faixa etária de 18 até 34 anos, sendo 14 sujeitos (42,4%) declarados entre 25 e 34 anos e 11 entre 18 e 24 anos (33,3%). Sete participantes tinham de 34 até 44 anos (21,2%) e um participante declarou estar acima dos 45 anos (3%). Quanto ao estado civil, doze (36,4%) participantes informaram serem casados, 13 solteiros (39,4%), 7 (21,2%) em união estável e 1 divorciado (3%).

Após a identificação do perfil pessoal, os usuários responderam questões referentes ao perfil profissional, sendo que dos 33 participantes, 28 eram da área da TI (84,8) e 5 da área do Direito (15,2) (Figura 1). Entre os participantes de TI, 6 informaram serem estudantes/estagiários na área de TI, 3 desenvolvedores *back-end*, 3 desenvolvedores *full-stack* e 2 desenvolvedores de software. Os demais afirmaram trabalhar em variadas áreas tecnológicas como Gestão de Projetos, Segurança da Informação, Suporte, Educação, Ciência de Dados, Desenvolvimento *Front-End* e Engenharia de Software. Já os profissionais de direito eram 2 estagiários e 3 advogados.

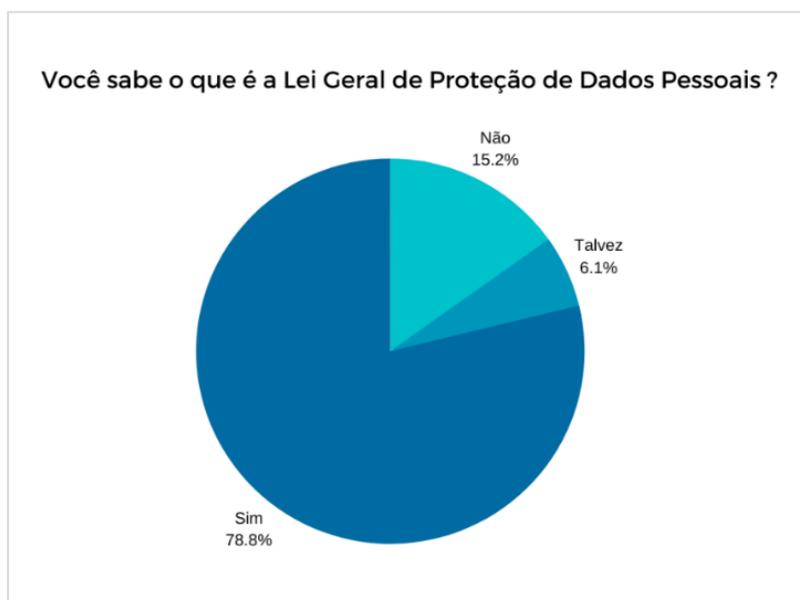
Além das questões relacionadas ao perfil, também foram realizadas perguntas para analisar o conhecimento dos participantes sobre a LGPD. A primeira pergunta sobre o assunto foi se o respondente sabia do que se tratava essa lei, com 80% das respostas positivas.

Quanto aos profissionais de TI foi perguntado se a LGPD afetou sua instituição de trabalho, 15 participantes afirmaram que sim (53,6%), 9 afirmaram que não (32,1%) e 4 mencionaram que talvez houvesse algum impacto (14,3%). Dos participantes que responderam que houve algum um impacto, 13 respostas (48,1%) afirmaram ser positivo e 2 respostas (7,4%) negativas. Doze participantes disseram não haver impacto (44,4%). Para dois profissionais de direito a LGPD afetou sua empresa, porém 3 afirmaram que teve um impacto positivo.



**Figura 1** – Gráfico com as respostas da pergunta sobre a área de atuação.

Fonte: autoria própria (2021)

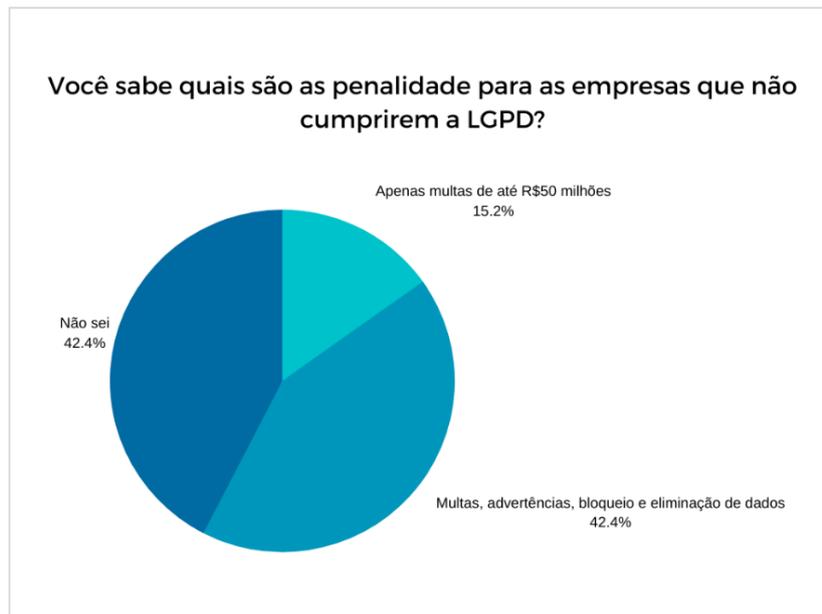


**Figura 2** – Gráfico com as respostas da pergunta sobre o que é a LGPD

Fonte: autoria própria (2021)

Questionados a quem se aplicaria a LGPD, 15 participantes da área de TI afirmaram que a lei atinge a empresas sediadas no Brasil, 12 participantes a fins acadêmicos, jornalísticos, defesa nacional ou segurança pública, e 23 participantes a qualquer empresa que ofereça serviços aos consumidores brasileiros, enquanto os respondentes de direito afirmaram que a Lei impacta qualquer empresa que ofereça serviços aos consumidores brasileiros. Segundo consta na Lei, ela aplica-se a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que a operação de tratamento seja realizada no território nacional (TEMER et al., 2018).

Também foi perguntado se os entrevistados tinham conhecimento das possíveis punições que a LGPD pode causar na empresa caso a lei não seja cumprida. Conseqüentemente, 42.4% dos indivíduos afirmaram que não sabiam as punições que a lei poderia causar na empresa e 15.2% destes disseram que a penalidade seria apenas uma multa que poderia chegar ao valor máximo de 50 milhões de reais. A resposta sobre a empresa receber uma multa nesse valor chega a verídico, para sermos mais exatos, a multa diária equivale a 2% do faturamento da empresa, podendo chegar até nos 50 milhões de reais citados acima. Porém, essa não é a única penalidade que a empresa pode sofrer. As sanções são multas, advertências, bloqueio e eliminação de dados, opção escolhida por 42.4% dos indivíduos que responderam o formulário.



**Figura 3** – Gráfico com as respostas da pergunta sobre as penalidades da LGPD

Fonte: autoria própria (2021)

Na questão aberta foi solicitado que os participantes descrevessem o impacto da LGPD na sua prática profissional. Um profissional de direito respondeu que trabalhava com a lei, mas não soube responder à questão. Já os profissionais de TI responderam:

- *“Com a proteção das informações de conta/senha de usuário, não deixando os dados como esses presentes em forma de texto livre nos scripts” (P1).*
- *“Precisei adequar algumas partes do sistema para abranger as exigências da LGPD” (P2).*
- *“Contratos foram atualizados para que pudéssemos utilizar do sucesso de clientes como cases para otimizar vendas” (P3).*
- *“Melhorou a qualidade do serviço, pois temos embasamentos para oferecer para o cliente o melhor para sua segurança de dados, eliminando muitos "porquês"...(P4).*
- *Me atentar a novos dados que outras partes da empresa pedem para coletar. E avisar a chefia que podem ser problemáticas com a LGPD” (P5).*
- *“Acredito que a LGPD atingiu todas as áreas, umas mais outras menos, mais no geral e no fim todas serão impactadas com tal legislação”. (P6).*
- *“No meu caso LGPD foi apenas a legalização da ISO 27000 e 270001 e outras práticas que sempre foram solicitadas mais não eram vistas como direitos essenciais” (P7).*
- *“Impacta diretamente devido ao fato do meu nível de acesso as informações, tanto de funcionários internos (P8) ”.*
- *“Atualmente, como pesquisador acadêmico, todos os instrumentos de coletas de dados que realizo, preciso seguir as normas da LGPD em todos as fases de tratamento dos dados (P9) ”.*
- *“Mudança na forma como tratamos e acessamos dados dos clientes” (P10).*
  - *“Mais cuidado na anonimização e limpeza dos dados” (P11).*
- *“O tratamento dos dados pessoais precisa ser mais responsável, assim como o compartilhamento, sempre informando, pedindo autorização e respeitando a escolha do titular dos dados” (P12).*
- *“Maior atenção no levantamento de requisitos de negócio quanto aos dados pessoais a serem tratados pelas aplicações/ projetos em desenvolvimento. Oportunidades comerciais de apoiar empresas a se adequarem à legislação vigente” (P13).*

- *“Em minha área de atuação, percebo que a LGPD, além de aumentar a segurança dos dados, melhorou a imagem das empresas, dando a elas maior credibilidade no mercado. Os clientes também se sentem mais seguros em relação às marcas que seguem a LGPD” (P14).*

Outros participantes afirmaram não saber do que se trata a lei, afirmando por exemplo que *“Não sei informar ao certo, pois conheço essa lei muito por cima” (P15)*, *“Eu não sei o que é (P16)* e *“Eu não entendo muito bem o que seja essa LGPD”*.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

É irrefutável que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais é necessária no nosso país, visto que sem ela, as empresas ficariam despreocupadas em garantir a proteção de dados de milhões de clientes. No entanto, também se sabe, que as penalidades dessa lei acabam sendo um pouco abaixo do esperado, ainda mais se observamos os acontecimentos que ocorreram recentemente no Brasil.

Em janeiro de 2021, ocorreu o maior vazamento de dados do país, em que mais de 223 milhões de brasileiros foram afetados. Este número é maior do que a população do país, visto que tal acontecimento incluiu até mesmo dados de pessoas falecidas. Na lista, os vazamentos continham informações como nome, data de nascimento, endereço, renda, escolaridade, benefícios do INSS e assim por diante. Isso demonstra que a proteção de dados não depende só do consumidor, mas também do atendimento de políticas públicas que garantam a segurança desses dados. A falta da LGPD pode ter incentivado que algumas empresas coletassem os dados de seus clientes, incluindo dados sensíveis, mostrando a necessidade de evolução no quesito da segurança digital do nosso país.

Nossa pesquisa demonstrou que se faz necessário uma maior divulgação e um esclarecimento sobre a Lei aos usuários, principalmente em âmbito empresarial. Apesar de muitos participantes afirmarem conhecer a LGPD, a maioria não soube explicar em detalhes suas características e o impacto que a lei está causando em sua empresa. É importante entender com exatidão sobre o assunto desenvolvido para que tenhamos consciência do perigo que a falta dessa lei pode causar na sociedade em que estamos inseridos. Seu não atendimento pode abrir oportunidades para vendas de dados ou ataques que, conseqüentemente, podem causar problemas a empresa responsável pela manutenção de dados e, principalmente, ao seu cliente.

Como limitação deste estudo, a partir dos resultados obtidos, evidencia-se que segundo os questionamentos direcionados aos profissionais de Direito e TI, das 33 pessoas que responderam, apenas cinco delas eram da área de Direito, mostrando que os autores tiveram um pouco de dificuldade para engajar a participação desses profissionais. Como trabalho futuro pretendemos criar um guia on-line com informações facilitadas da lei para diferentes tipos de usuários e estender a coleta de dados a outras áreas do conhecimento que tenham interesse no tema.

### REFERÊNCIAS

- Alvez, P. (2018). *O que são cookies? Entenda os dados que os sites guardam sobre você / Internet / TechTudo*. <https://www.techtudo.com.br/noticias/2018/10/o-que-sao-cookies-entenda-os-dados-que-os-sites-guardam-sobre-voce.ghtml>
- Batista, A. (2019). *Você sabe o que são cookies na internet? Conheça os 3 tipos*. *Hariken*. <https://blog.hariken.co/voce-sabe-o-que-sao-cookies-na-internet-conheca-os-3-tipos/>
- Ferreira, D. M. M. (2019). *Análise do Contexto Pessoal e Comportamental dos Desenvolvedores de Software Sobre Privacidade: Um Estudo no Ecosistema Recife* [Trabalho de Conclusão de Curso]. Universidade Federal de Pernambuco.
- Magrani, E. (2019). *Entre dados e robôs: Ética e privacidade na era da hiperconectividade* (Vol. 5). Arquipélago Editorial.
- Regulation, P. (2018). *General data protection regulation*. *Intouch*, 25.
- Temer, M., Jardim, T., Ferreira Filho, A. N., Guardia, E. R., Junior, E. P. C., Occhi, G. M., Kassab, G., Rosário, W. D. C., Rocha, G. D. V., & Goldfajn, I. (2018). *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018*.